

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2024

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE
CARRO E MOTO, A FIM DE ATENDER AS
DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE.**

CONTRATADO:
IVAN CARLOS BITENCOURT

CPF:
046.218.565-61

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2024
SOLICITAÇÃO DE DESPESA

DO GABINETE
PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA
JESULINO SANTOS JUNIOR

Ilmo. (a) Senhor(a):

Tendo em vista da necessidade contratação de empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da câmara municipal de Mutuípe. Tal contratação se faz necessária devido à necessidade do órgão em manter os veículos sempre limpos e em boas condições de higiene para sua utilização. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Mutuípe, não possui quadro técnico para execução deste serviço

Atenciosamente,

Mutuípe-Ba, 06 de março de 2024



MARILENE SOUZA DOS SANTOS

Assessora Legislativa

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária devido à necessidade do órgão em manter os veículos sempre limpos e em boas condições de higiene para sua utilização. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Mutuípe, não possui quadro técnico para execução deste serviço.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LAVAGEM DO CARRO, 5 LUGARES, INTERNA E EXTERNA Ref. CRONOS DRIVE 1.3 PLACA RPF-5J37	120	SERV		
02	LAVAGEM DA MOTO, Ref. HONDA BROS NXR 125 PLACA PJJ-0623	30	SERV		
Valor Total Estimado:					

4.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada ou em local previamente indicado pela Câmara Municipal de Mutuípe;

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e experientes para a realização dos serviços;

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá seguir todas as normas de segurança e higiene durante a realização dos serviços;

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados.



5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O serviço a ser contratado deverá ser prestado em até 31 de dezembro de 2024. Toda despesa para prestação de serviço será por conta da CONTRATADA.

6.0 PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a execução dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal e certidões.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará mensalmente, de acordo com a quantidade de lavagem utilizada.

8.0 VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 09 (**nove**) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.0 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será realizada pela Câmara Municipal de Mutuípe, por meio de servidor designado para esse fim.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá apresentar todas as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como demais documentos exigidos pela legislação em vigor;

A Câmara Municipal de Mutuípe poderá rescindir o contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (**trinta**) dias, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

11.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria na classificação abaixo:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

- **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Mutuípe
- **Projeto/Atividade:** 2.002 – Manutenções dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física;



- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

MUTUÍPE-BA, 06 de março de 2024.



Marilene Souza dos Santos
Assessora Legislativa





CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 005-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009-2024

PESQUISA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

Pesquisa de Preço

Para a formação de preço, se fez necessário a observação de vários parâmetros.

Filtros disponíveis no Painel de Preço.

Adotou o critério de consultar fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, sendo fornecedores escolhido participantes dos últimos processos neste Ente, bem como empresas que atuam na Administração Pública há algum tempo.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO E MOTO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE.

John Carlos Britenew CARIMBO/ASSINATURA

[36.014.570/0001-88]
Cardoso & Cia LTDA
Av. Doutor Bartolomeu Chaves, Nº 287,
Centro - CEP: 45.480-000 - Mutuipe - BA
(75) 98802-8141 ☎ / (75) 98879-0707 ☎



CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE
DE MÃOS DADAS COM A CIDADE

DESPACHO

Acolho a solicitação da Assessora Legislativa desta Câmara Municipal e tendo em vista Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (**Quatro mil reais**), autorizo à Comissão de Contratação da Câmara Municipal a abertura do competente e necessário procedimento licitatório, ouvindo-se o Setor de Contabilidade desta Câmara sobre a disponibilidade de dotação orçamentária e a Assessoria Jurídica para emissão do respectivo Parecer Jurídico, conforme preceitua a Lei Federal nº. 14.133/21.

Mutuípe/BA, 27 de março de 2024.


JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

A
Ilma.
Sr.^a CAMILA MACHADO DA SILVA
M.D. Agente de Contratação.
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Mutuípe/BA, 27 de março de 2024.

Ao Setor de Contabilidade,

Venho, através deste expediente, solicitar de Vossa Senhoria que seja informado a esta Comissão Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe, no valor estimado de R\$ 4.000,00 (**Quatro mil reais**).

Confiante no atendimento da presente solicitação, aguardo o vosso pronunciamento.

Atenciosamente,



CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

Ao
Ilmo.
Senhor **RICARDO MACHADO**
Setor de Contabilidade
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Mutuípe/BA, 28 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Em atenção ao expediente requisitório subscrito por Vossa Senhoria, informamos que existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO E MOTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE. O processo de dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo valor global foi estimado de R\$ 4.000,00 (**Quatro mil reais**), e que os mesmos correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal;
Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenções dos Serviços
Administrativos da Câmara Municipal;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
– Pessoa Jurídica.
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros –
Pessoa Física.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RICARDO MACHADO Assinado de forma
SANTOS:5296074955 digital por RICARDO
MACHADO
3 SANTOS:52960749553

RICARDO MACHADO
Setor Contábil da Câmara Municipal

A
Ilma.
Sr.^a CAMILA MACHADO DA SILVA
M.D. Agente de Contratação
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

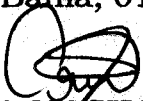
✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

TERMO DE AUTUAÇÃO

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DA NOVA LEI 14.133/21, de 01 de abril de 2021, nomeada pela Portaria nº 032/2023, de 04 de setembro de 2023, da Câmara Municipal de Mutuípe – Bahia, em conformidade com o que dispõe o caput do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem numerar o Processo Administrativo nº 009/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LAVAGEM DE CARRO E MOTO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE.**

Mutuípe – Bahia, 01 de abril de 2024.



CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO



NEIDE RODRIGUES BARRETO
Equipe de Apoio



ÍCARO SANTOS TETÊ
Equipe de Apoio





AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024
LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2024

A Câmara Municipal de Mutuípe/BA torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail: **camaramutuipe@gmail.com** ou entregues mediante protocolo na Câmara Municipal de Mutuípe até às 13:00h do dia 04/04/2024. Termo de referência e este aviso podem ser visualizados no Diário Oficial ou solicitados através do e-mail da Câmara Municipal. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mutuípe/BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Mutuípe – BA, 01 de abril de 2024.


JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária devido à necessidade do órgão em manter os veículos sempre limpos e em boas condições de higiene para sua utilização. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Mutuípe, não possui quadro técnico para execução deste serviço.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LAVAGEM DO CARRO, 5 LUGARES, INTERNA E EXTERNA Ref. CRONOS DRIVE 1.3 PLACA RPF-5J37	120	SERV	29,66	3.560,00
02	LAVAGEM DA MOTO, Ref. HONDA BROS NXR 125 PLACA PJJ-0623	30	SERV	14,66	440,00
Valor Total Estimado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)					

4.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada ou em local previamente indicado pela Câmara Municipal de Mutuípe;

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e experientes para a realização dos serviços;

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá seguir todas as normas de segurança e higiene durante a realização dos serviços;

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados.



5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O serviço a ser contratado deverá ser prestado em até 31 de dezembro de 2024. Toda despesa para prestação de serviço será por conta da CONTRATADA.

6.0 PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a execução dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal e certidões.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará mensalmente, de acordo com a quantidade de lavagem utilizada.

8.0 VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 09 (**nove**) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.0 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será realizada pela Câmara Municipal de Mutuípe, por meio de servidor designado para esse fim.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá apresentar todas as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como demais documentos exigidos pela legislação em vigor;

A Câmara Municipal de Mutuípe poderá rescindir o contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (**trinta**) dias, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

11.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria na classificação abaixo:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

- **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 – Câmara Municipal de Mutuípe
- **Projeto/Atividade:** 2.002 – Manutenções dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física;



- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

MUTUÍPE-BA, 01 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuипе@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Dispensas de Licitações



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 005/2024
LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2024

A Câmara Municipal de Mutuípe/BA torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **“Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe”**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. As propostas serão recebidas pelo e-mail: **camaramutuip@gmail.com** ou entregues mediante protocolo na Câmara Municipal de Mutuípe até às 13:00h do dia 04/04/2024. Termo de referência e este aviso podem ser visualizados no Diário Oficial ou solicitados através do e-mail da Câmara Municipal. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mutuípe/BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Mutuípe – BA, 01 de abril de 2024.

JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuip@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe.

2.0 JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária devido à necessidade do órgão em manter os veículos sempre limpos e em boas condições de higiene para sua utilização. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Mutuípe, não possui quadro técnico para execução deste serviço.

3.0 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	LAVAGEM DO CARRO, 5 LUGARES, INTERNA E EXTERNA Ref. CRONOS DRIVE 1.3 PLACA RPF-5J37	120	SERV	29,66	3.560,00
02	LAVAGEM DA MOTO, Ref. HONDA BROS NXR 125 PLACA PJJ-0623	30	SERV	14,66	440,00
Valor Total Estimado: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)					

4.0 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada ou em local previamente indicado pela Câmara Municipal de Mutuípe;

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados e experientes para a realização dos serviços;

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá seguir todas as normas de segurança e higiene durante a realização dos serviços;

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá fornecer garantia dos serviços prestados.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUIPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



5.0 PRAZO DE EXECUÇÃO:

O serviço a ser contratado deverá ser prestado em até 31 de dezembro de 2024. Toda despesa para prestação de serviço será por conta da CONTRATADA.

6.0 PAGAMENTO:

O pagamento pelos serviços prestados será realizado conforme a execução dos mesmos, mediante apresentação de nota fiscal e certidões.

7.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará mensalmente, de acordo com a quantidade de lavagem utilizada.

8.0 VIGÊNCIA:

O contrato terá vigência de 09 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura.

9.0 FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços será realizada pela Câmara Municipal de Mutuípe, por meio de servidor designado para esse fim.

10.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

A empresa e/ou pessoa física contratada deverá apresentar todas as certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, bem como demais documentos exigidos pela legislação em vigor;

A Câmara Municipal de Mutuípe poderá rescindir o contrato a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que caiba à contratada qualquer indenização.

11.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que ocorrerão à conta dos recursos orçamentários desta Casa de Leis, estão programados em dotação própria na classificação abaixo:

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE

- **Unidade Orçamentária:** 01.01.01 - Câmara Municipal de Mutuípe
- **Projeto/Atividade:** 2.002 - Manutenções dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física;

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuip@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

MUTUÍPE-BA, 01 de abril de 2024.

CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuip@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA DE DOCUMENTOS
DE IDENTIDADE

1852626142

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1852626142

IVAN CARLOS RIBEIRO COSTA

CPF: 1400516265 BA

046.819.885-42 06/06/1995

FURTELDO CARLOS VIEZ
RIBEIRO COSTA
ELISABETH FERREIRA
RIBEIRO COSTA

06529888910 26/10/2025 04/12/2025

Observações

Ivan Carlos Ribeiro Costa

1852626142

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL: SANTO ANTONIO DE JESUS, BA DATA EMISSÃO: 05/11/2025

Rodolfo
Rodolfo Pinheiro de Sousa Lima
0865091132
BA51000000

BAHIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IVAN CARLOS BITENCOURT
CPF: 046.218.565-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:44:57 do dia 27/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/09/2024.

Código de controle da certidão: **6A9A.5A3B.F46C.1202**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241373563

NOME IVAN CARLOS BITENCOURT	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 046.218.565-61

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUIPE

Emissão: 27/03/2024

Validade: 26/04/2024

CERTIDÃO NEGATIVA PESSOA FÍSICA

Nº 00000325/2024

Certificamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa que, após consulta aos registros da DÍVIDA ATIVA do Município, constatamos que o contribuinte portador do CPF abaixo não encontra-se nele inscrito, não havendo portanto, nesta data, nenhum débito em seu nome. Ficando aqui ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

O referido é verdade e dou fé.

IVAN CARLOS BITENCOURT

CPF: 04621856561

PCA PRAÇA MARCIA RAUEDYS CARDOSO DA SILVA,SN

Complemento: CASA

Bairro: SANTO ANTONIO

- MUTUIPE-BA



00520240000032500003939900

Emissor: VIA WEB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IVAN CARLOS BITENCOURT

CPF: 046.218.565-61

Certidão nº: 20649322/2024

Expedição: 27/03/2024, às 12:42:37

Validade: 23/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IVAN CARLOS BITENCOURT**, inscrito(a) no CPF sob o nº **046.218.565-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Serviços.
Dispensa de Valor.
Art. 75, inciso II da
Lei Federal nº
14.133/2021.
Presença dos
requisitos legais.
Aprovação.

ASSUNTO: Cuida-se de solicitação de contratação de empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe, conforme dispõe o **art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**

INTERESSADO: Câmara Municipal de Mutuípe.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Percebe-se existirem situações em que, conquanto fosse viável a competição, não haveria utilidade em empreender licitação pública, já que o interesse público seria comprometido, afigurando os casos em que ela é dispensada ou dispensável.

O inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal não deixa a mais estreita margem à dúvida no que tange à obrigatoriedade de licitação pública que assegure igualdade de condições, pelo que se alinha ao *caput* do artigo 5º, também da Constituição Federal. Em paralelo a isso, o dispositivo em comento prevê hipóteses em que não se deve proceder à licitação pública, dado que já no início do texto os casos especificados na legislação são excluídos da aludida obrigatoriedade.

Contratação sem licitação pública costuma ser chamada de contratação direta, porque a Administração Pública contrata diretamente, sem antes



realizar a licitação pública. Em geral, a contratação direta dá-se por duas maneiras, por meio de inexigibilidade, quando a competição é inviável, e de dispensa, quando a competição é viável, porém a realização da licitação importaria prejuízos ao interesse público.

Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe.

A questão é robustecida ao versar dispensa que, por seu turno, vem à tona nas hipóteses em que a realização de licitação pública importaria prejuízos a valores concernentes ao interesse público, conforme critério do legislador, então, dependente de expressa disposição legal. Para a dispensa é que se dirige com ênfase o comando programático do constituinte, pois nela o legislador é quem vai decidir o que se sujeita e o que não se sujeita à licitação pública.

Assim, dispensa de licitação pública ocorre só quando seria possível a competição, porém, se dessa maneira se procedesse, impedir-se-ia a satisfação do interesse público.

Art. 75. E dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (**cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos**), no caso de outros materiais, serviços e compras;

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (**três**) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.



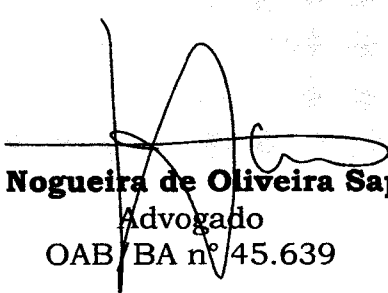
De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação pública, com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021, como no caso em análise.

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que em face da situação fático-legal, poderá o Ordenador de Despesas reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

É o entendimento que submeto à consideração superior.

Mutuípe – Bahia, 05 de abril de 2024.



Tássio Nogueira de Oliveira Sapucaia
Advogado
OAB/BA nº 45.639

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 005/2024 – LEI Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE/BA

A Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2024**, que tem como objeto **Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe**, conforme descrição abaixo:

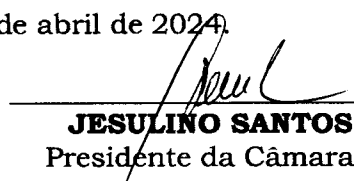
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM DO CARRO, 5 LUGARES, INTERNA E EXTERNA Ref. CRONOS DRIVE 1.3 PLACA RPF-5J37	120	SERV	29,00	3.480,00
02	LAVAGEM DA MOTO, Ref. HONDA BROS NXR 125 PLACA PJJ-0623	30	SERV	14,00	420,00
Valor Total: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)					

PESSOA FÍSICA HABILITADA E VENCEDORA:

IVAN CARLOS BITENCOURT, brasileiro, maior inscrito no CPF sob nº 046.218.565-61 e RG sob o nº 1490816500 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Marcia Rauedys Cardoso da Silva, SN, Santo Antônio, Mutuípe – Bahia, CEP: 45480-000, vencedora com valor total: R\$ 3.900,00 (**Três mil e novecentos reais**).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitação da CMM, **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe - BA, 4580-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Mutuípe-Bahia, 05 de abril de 2024.


JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.332/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Licitações



RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 005/2024 – LEI Nº 14.133/21

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE/BA

A Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe/BA, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 005/2024**, que tem como objeto **Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM DO CARRO, 5 LUGARES, INTERNA E EXTERNA Ref. CRONOS DRIVE 1.3 PLACA RPF-5J37	120	SERV	29,00	3.480,00
02	LAVAGEM DA MOTO, Ref. HONDA BROS NXR 125 PLACA PJJ-0623	30	SERV	14,00	420,00
Valor Total: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)					

PESSOA FÍSICA HABILITADA E VENCEDORA:

IVAN CARLOS BITENCOURT, brasileiro, maior inscrito no CPF sob nº 046.218.565-61 e RG sob o nº 1490816500 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Marcia Rauedys Cardoso da Silva, SN, Santo Antônio, Mutuípe – Bahia, CEP: 45480-000, vencedora com valor total: R\$ 3.900,00 (**Três mil e novecentos reais**).

Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitação da CMM, **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Avenida Arlindo Vaz dos Santos, 85 – Centro, Mutuípe - BA, 4580-000, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Mutuípe-Bahia, 05 de abril de 2024.

JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75.3635-2261

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

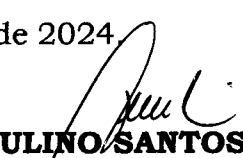
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 009/2024 - Dispensa de Licitação nº. 005/2024 vem emitir o presente **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para **Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM DO CARRO, 5 LUGARES, INTERNA E EXTERNA Ref. CRONOS DRIVE 1.3 PLACA RPF-5J37	120	SERV	29,00	3.480,00
02	LAVAGEM DA MOTO, Ref. HONDA BROS NXR 125 PLACA PJJ-0623	30	SERV	14,00	420,00
Valor Total: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)					

Mutuípe/BA, 08 de abril de 2024


JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal


CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

Licitações



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 009/2024 - Dispensa de Licitação nº. 005/2024 vem emitir o presente **TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para **Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe**, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LAVAGEM DO CARRO, 5 LUGARES, INTERNA E EXTERNA Ref. CRONOS DRIVE 1.3 PLACA RPF-5J37	120	SERV	29,00	3.480,00
02	LAVAGEM DA MOTO, Ref. HONDA BROS NXR 125 PLACA PJJ-0623	30	SERV	14,00	420,00
Valor Total: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais)					

Mutuípe/BA, 08 de abril de 2024.

JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CAMILA MACHADO DA SILVA
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ camaramutuipe@gmail.com ☎ 75. 3635-2261

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000

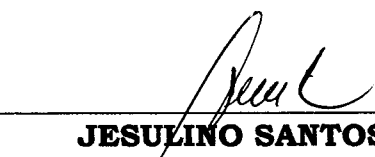


PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, senhor **JESULINO SANTOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4° do artigo 71 da Lei Federal n°. 14.133/21, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo n°. 009/2024 - Dispensa de Licitação n°. 005/2024, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para **Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe, HOMOLOGANDO**, por conseguinte, em favor do Senhor **IVAN CARLOS BITENCOURT**, brasileiro, maior inscrito no CPF sob n° 046.218.565-61 e RG sob o n° 1490816500 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Marcia Rauedys Cardoso da Silva, SN, Santo Antônio, Mutuípe – Bahia, CEP: 45480-000, vencedor com valor total: R\$ 3.900,00 (**Três mil e novecentos reais**) e que se proceda na forma dos artigos 60 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Mutuípe/BA, 08 de abril de 2024.


JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09



camaramutuipe@gmail.com



75.3635-2261



Av. Arlindo Vaz dos Santos, n° 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Mutuípe/BA, senhor **JESULINO SANTOS JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como considerando o que consta do Processo Administrativo nº. 009/2024 - Dispensa de Licitação nº. 005/2024, vem **RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da precitada Lei Federal, para **Contratação de Pessoa Física ou empresa para prestação de serviços na lavagem de carro e moto, a fim de atender as demandas da Câmara Municipal De Mutuípe, HOMOLOGANDO**, por conseguinte, em favor do Senhor **IVAN CARLOS BITENCOURT**, brasileiro, maior inscrito no CPF sob nº 046.218.565-61 e RG sob o nº 1490816500 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Marcia Rauedys Cardoso da Silva, SN, Santo Antônio, Mutuípe – Bahia, CEP: 45480-000, vencedor com valor total: R\$ 3.900,00 (**Três mil e novecentos reais**) e que se proceda na forma dos artigos 60 e seguintes, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, o empenho da despesa em favor da referida empresa, determinando, por fim, a publicação deste Termo e do extrato do Contrato Administrativo, na forma da Lei.

Mutuípe/BA, 08 de abril de 2024.

JESULINO SANTOS JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - CNPJ: 13.460.322/0001-09

✉ **camaramutuipe@gmail.com** ☎ **75.3635-2261**

📍 Av. Arlindo Vaz dos Santos, nº 85,
Centro, Mutuípe-Ba CEP: 45.480-000